



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº. 028, de 14 de Setembro de 2017.

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ELIAS DAL COL - PREFEITO**

**A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DD. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES - PRESIDENTE**

**Assunto: Projeto de Lei (envia)**

**Senhor Presidente,**  
**Nobre Edis,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso o Projeto de Lei nº 026, de 14 de Setembro de 2017 – **“RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM NOROESTE QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO, REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, visando atender as demandas de implantação dos serviços de compras compartilhadas e as novas demandas decorrentes da implantação de novos serviços do consórcio para atender as demandas de saúde dos municípios consorciados.

É importante esclarecer que tanto o ingresso do Município de Colatina na qualidade de município consorciado, e bem como a alteração do quadro de pessoal do CIM NOROESTE foram aprovadas por unanimidade pela Assembleia Geral do consórcio em reuniões realizadas em 26/01/2017 e 24/08/2017.

Registre-se ainda, que o Município de Colatina sancionou a Lei Municipal de nº 6.429/2017, datada de 03/08/2017, que dispõe sobre o ingresso de Colatina no CIM NOROESTE, a qual segue como anexo à presente mensagem.

E, desta forma atendeu às exigências da legislação pertinente aos consórcios públicos e ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

“...§ 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM NOROESTE poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.”

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, com base na legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

“...VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM NOROESTE, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;”

Da mesma forma, a alteração do quadro de pessoal constante do Anexo II do instrumento supra referido, também representa alteração do Contrato de Consórcio Público. Considerando que o Contrato de Consórcio foi firmado após a ratificação do Protocolo de Intenções por lei de todos os municípios consorciados, por consequência, o mesmo passou a ter status de lei, e, portanto, somente poderá ser alterado por outra lei.

As deliberações da Assembleia Geral resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados, tendo em vista que altera a composição do consórcio elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado, e ainda, promove a reestruturação do quadro de pessoal por meio de alteração do Anexo II.

Diante do acima exposto, é possível deduzir que as decisões da Assembleia Geral do CIM NOROESTE, no tocante ao ingresso de novos municípios consorciados e às alterações realizadas no quadro de pessoal do CIM NOROESTE, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo Poder Legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado.

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELIAS DAL COL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI N. 026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM NOROESTE QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO, REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam ratificadas as deliberações da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, ocorrida nas datas de 26/01/2017 e 24/08/2017, nas quais por unanimidade foi deliberado pelo ingresso do município de Colatina no Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal de nº 6.429, de 03 de Agosto de 2017, elevando a abrangência de atuação do consórcio público ao município de Colatina, inclusive, no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º** - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, ocorrida na data de 24/08/2017, na qual por unanimidade foi deliberado pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a reestruturação do quadro de pessoal do consórcio para atender as demandas existentes, resultantes da criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e o ingresso de novo município consorciado, passando o anexo em questão a vigor conforme Anexo Único que integra presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e dezessete (2017).

**ELIAS DAL COL**  
**Prefeito Municipal**

PROTOCOLO 019707/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21 SET. 2017 às 09:52h



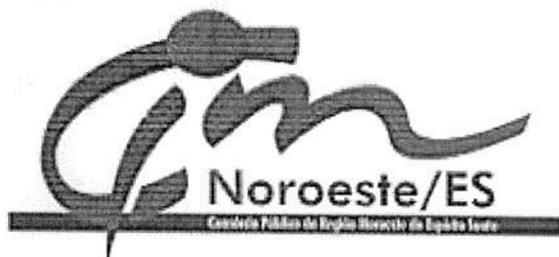
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO ÚNICO**

**ALTERA O ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE  
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM NOROESTE**

| <b>Cargos</b>   | <b>Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Tipo de cargo</b>                      | <b>Padrão Remuneratório</b> | <b>Salário</b> |
|---|--------------|----------------------|---|-----------------------------|----------------|
| Diretor Executivo da Área de Saúde                        | 01           | 40h                  | Cargo de Confiança (C.C. art. 499 da CLT) | A1                          | R\$ 4.500,00   |
| Gerente da Área de Compras Compartilhadas                 | 01           | 40h                  | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A2                          | R\$ 3.000,00   |
| Assessor Técnico da Área de Saúde                         | 01           | 40h                  | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A3                          | R\$ 2.500,00   |
| Chefe de Faturamento                                      | 01           | 40h                  | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A4                          | R\$ 2.200,00   |
| Auxiliar Administrativo                                   | 02           | 40h                  | Empregado CLT                             | B                           | R\$ 1.950,00   |
| Auxiliar Administrativo da Área de Compras Compartilhadas | 02           | 40h                  | Empregado CLT                             | C                           | R\$ 1.500,00   |
| Auxiliar de Serviços Gerais                               | 01           | 40h                  | Empregado CLT                             | D                           | R\$ 1.150,00   |



**ATA Nº 01/2017 DA REUNIÃO CONJUNTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIM NOROESTE.**

Às nove horas (9h00min) do dia vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sede do CIM NOROESTE, Águia Branca/ES, reuniu-se de forma conjunta a Assembleia Geral Extraordinária e a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Noroeste - Cim Noroeste, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais de saúde e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Cim Noroeste, Sr. Pedro Amarildo Dalmonte, Prefeito de São Domingos do Norte, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos. Depois passou a palavra ao Diretor Executivo para a leitura da ata da reunião anterior ocorrida em 25/11/2017, tendo a mesma sido lida e aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Em seguida foi lida e aprovada a ordem dia proposta na convocação sem a inclusão de outros assuntos. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Consócio Público: Benefícios e vantagens de ações consorciadas:** O assessor do consórcio, Sr. Mauro Estevam, prestou informações e esclarecimentos aos presentes acerca das vantagens e benefícios da participação dos municípios em consórcio público, estabelecendo um modelo de governança regional dos serviços e procedimentos de saúde demandados pela população dos municípios consorciados, relatou ainda, sobre as vantagens na área de licitações e

Av. João Quiuqui, 411, Centro, Águia Branca-ES – cep 29795-000  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.com.br](http://www.cimnoroeste.com.br)  
Telefax 0xx27 3745-1549 / CEL: 9945-6991

APF

contratos informando que o consorcio pode realizar licitação compartilhada gerando grande economia para os municípios tais como: retirada do retrabalho de realização de várias licitações com o mesmo objeto, realizando o consórcio uma única licitação, redução do valor das compras realizadas e serviços contratados, haja vista economia de escala, realizando desta forma a contratação para toda região. Prestou diversos outros esclarecimentos sobre as áreas de atuação do consórcio público e esclareceu dúvidas dos presentes, sendo aprovado por unanimidade, registrar em ata a palestra ministrada pelo assessor do consórcio.

**Item 02 - Apreciação dos relatórios atualizados do ICMS/Saúde/2016 (de janeiro a dezembro 2017) e Projeção da receita - ICMS para o ano de 2017 com base no índice definitivo divulgado pela SEFAZ:** Considerando o início do mandato dos novos gestores, a assessoria do consórcio apresentou um histórico do IPM/ICMS dos municípios consorciados, referente aos últimos 5 anos, e ainda o relatório com as informações do quanto cada município consorciado recebeu do incentivo de 1% do ICMS/saúde/Consórcios de Janeiro a dezembro de 2016 e a Projeção da receita - ICMS para o ano de 2017 com base no índice definitivo divulgado pela SEFAZ, foi aprovado por unanimidade seu registro em ata.

**Item 03 - Proposta de convite ao município de Colatina/ES para integrar o consórcio CIM NOROESTE:** Após amplo debate, e considerando o ganho de escala na realização compras compartilhada e contratação de serviços de saúde, os prefeitos presentes deliberaram por unanimidade, convidar o Município de Colatina para integrar o quadro de municípios consorciados do Cim Noroeste, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no contrato de consorcio público, competindo ao município enviar à apreciação da Câmara Municipal, projeto de lei municipal de ingresso no CIM NOROESTE, no modelo padrão adotado

por este consorcio. Cumprindo este requisito, fica autorizado o Presidente do CIM NOROESTE assinar isoladamente a alteração do contrato de consorcio público e o estatuto do CIM NOROESTE, dispondo sobre o ingresso de Colatina, e ainda, que seja agendando reunião com o Prefeito de Colatina, para informar ao mesmo sobre a decisão desta assembleia, sobre as vantagens e benefício do consorcio público e formalizar o convite ao mesmo, franqueando a todos os demais perfeitos a participação na referida reunião.

**Item 04 - Proposta de realização de estudo de regionalização dos serviços de saúde em parceria com a Secretária Estadual de Saúde:**

Após discussão, o assunto ficou sobre a mesa para decisão a próxima reunião. **Item 05 - Apreciação da proposta de abertura de Chamamento de Público para a região do interior do Estado do Espírito Santo:**

Após discussão foi autorizado a abertura de chamamento público para a região do interior, bem como, para a região Metropolitana do Estado do Espírito Santo, para credenciamento de novos serviços de saúde, fixando o prazo de 10 dias contados da publicação desta ata, para que o municípios consorciados informem ao CIM NOROESTE os serviços que devem ser incluídos no chamamento público.

**Item 06 - Apreciação da Situação dos contratos de Rateio de 2016 e 2017:**

Após os devidos esclarecimentos sobre a situação dos contratos de rateio pertinentes aos anos de 2016 e 2017 e orientações acerca da necessidade de celebração do contrato de rateio para dar cobertura as despesas de manutenção do funcionamento da sede do consórcio e ainda o pagamento dos serviços de saúde, foi lido o ofício do município de Barra de São Francisco, que solicita a dispensa da obrigação do repasse do saldo financeiro do contrato de rateio 2016, haja vista, que esse valor destina-se a aquisição de serviços e procedimentos de saúde. O município justificou que a administração passada

já realizou a anulação do saldo de empenho do contrato de rateio 2016 e que no curso, será celebrado o contrato de rateio 2017, prevendo recursos financeiros para a aquisição de serviços e procedimentos de saúde. O diretor do consórcio esclareceu que o município de Barra de São Francisco cumpriu com o repasse integral dos valores das rubricas de caráter obrigatório do contrato de rateio 2016. Colocando o assunto em votação, foi aprovado por unanimidade o relatório apresentado, bem como isentar o município de Barra de São Francisco do repasse restante do contrato de rateio 2016, autorizando o presidente do consórcio a celebrar com aquele município o contrato de rateio 2017. **Item 07 - Apreciação da proposta para regionalização e contratação de plantões médicos em favor dos municípios consorciados:** Após discussão, o assunto ficou sobre a mesa para decisão na próxima reunião, fixando o prazo de 10 dias contados da publicação desta ata, para que os municípios consorciados informem ao CIM NOROESTE os serviços que devem ser contratados. **Item 08 - Outros Assuntos.** Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 12h23min., e eu, Amilton José Trevizani – Diretor Executivo do Cim Noroeste lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do consórcio tendo os demais membros presentes assinado a lista de presença.



**Amilton José Trevizani**  
Diretor Executivo



**Pedro Amarildo Dalmonte**  
Presidente



**ATA Nº 05/2017 DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIM NOROESTE/ES.**

Às nove horas (9h00min) do dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede do CIM NOROESTE, Águia Branca/ES, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Noroeste – Cim Noroeste, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, o Sr. Tadeu Giuberti, Secretário de Saúde de Colatina, representando o Prefeito de Colatina, Sr. Sergio Meneguelli, e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Cim Noroeste, Sr. Pedro Amarildo Dalmonte, Prefeito de São Domingos do Norte, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra ao anfitrião prefeito de Águia Branca Sr. Ângelo Antônio Corteletti e aos demais prefeitos presentes para manifestação e comunicações. Depois passou a palavra ao Diretor Executivo para a leitura da ata da reunião anterior ocorrida em 21/07/2017, tendo a mesma sido lida e aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Em seguida foi lida e aprovada à ordem dia proposta na convocação sem a inclusão de outros assuntos. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Aprovação do ingresso do município de Colatina no CIM NOROESTE, conforme Lei Municipal nº 6.429 de 03 de agosto de 2017:** O Presidente fez uso da palavra informando da importância do ingresso do município de Colatina no Cim Noroeste proporcionando a este consórcio alcançar a escala populacional necessária a

uma melhor contratação de serviços na área de saúde bem como a aquisição compartilhada de bens e serviços. Franqueou em seguida a palavra a todos os prefeitos presentes que também se manifestaram ratificando a importância deste momento vivido pelo consórcio com o ingresso do município de Colatina. Em seguida foi dada a palavra ao Secretário Municipal de Saúde de Colatina, Sr. Tadeu Giuberti, e após amplo debate e os devidos esclarecimentos, tendo em vista apresentação da Lei Municipal nº 6.429 de 03 de agosto de 2017 pelo município de Colatina, foi aprovado por unanimidade, o ingresso do município do mesmo no CIm Noroeste, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no contrato de consórcio público, e autorizado ao Presidente do consórcio a assinar isoladamente a alteração do contrato de consórcio público após aprovação do ingresso do município de Colatina por pelo menos 50% dos entes consorciados, conforme exposto no § 6º da Cláusula Segunda do contrato de consórcio público. **Item 02 - Apreciação dos relatórios referente à projeção provisória de receita ICMS para o exercício de 2018:** Foram apresentados os relatórios referentes da projeção de receita de ICMS, com base no índice provisório para o exercício de 2018 divulgado pela SEFAZ e após esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o registro dos mesmos em ata. **Item 03 - Apreciação do relatório referente a implantação das compras compartilhadas e dos serviços de plantões médicos:** Após os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações sobre o assunto em pauta: **a)** Aprovado a criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas a qual será formada pelos servidores indicados pelos municípios consorciados, lotados na Secretaria de Saúde e ou Secretaria de Administração ou Setor de compras dos municípios consorciados. **b)** Aprovação a tabela de valores referente aos serviços

médicos do Cim Noroeste a qual passa a integrar a presente ata como anexo

**I. Item 04 – Proposta de reestruturação do consórcio e alteração do quadro de pessoal** - Após amplo debate e considerando as alterações nas responsabilidades do consórcio perante aos órgãos de controle, o ingresso de novos municípios no quadro de entes consorciados, bem como a criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, foi aprovada por unanimidade a reestruturação do quadro de pessoal do Cim Noroeste, passando o Anexo II a vigor com as alterações de valores, a partir de 01 de setembro de 2017 e empregos públicos na forma do disposto no Anexo II que integra a presente ata, com os seguintes destaques: **a)** Aprovado a fusão dos cargos de Auxiliar Administrativo, padrões B1 e B2, passando então a existir 02 vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, padrão B, com salário base de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais); **b)** Aprovado a criação de 01 vaga para o cargo de Gerente de Compras Compartilhadas, padrão A2 com salário base de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 02 vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo da Área de Compras Compartilhadas, padrão C, com salário base de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); **c)** Aprovado a criação de 01 vaga para o cargo de Assessor Técnico da Área de Saúde, padrão A3 com salário base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **d)** Aprovado a criação de 01 vaga para o cargo de Chefe de Faturamento, padrão A4, com salário base de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **e)** Aprovado autorizar ao presidente do consórcio a assinar isoladamente os instrumentos necessários à efetivação das alterações do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Cim Noroeste, tão logo sejam atendidos os requisitos de ratificação desta decisão pelas leis municipais, passando o Anexo II a vigor na forma do disposto no Anexo II que integra a presente ata. **Item 05 - Outros**

**Assuntos.** Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 11h58min, e eu, Elissandra Silva da Paixão Covre de Oliveira, Diretora Executiva em Substituição, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do consórcio tendo os demais membros presentes assinado a lista de presença.

---

**Elissandra Silva da Paixão Covre de Oliveira**  
**Diretora Executiva em Substituição**

---

**Pedro Amarildo Dalmonte**  
**Presidente**

**Noroeste/ES**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

**Tabela de Serviços Médicos do CIM NOROESTE - Plantões**

Tabela elaborada pelo Setor Administrativo do Cim Noroeste, em 01 de agosto de 2017, em atendimento à solicitação dos municípios consorciados, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2017, com publicação no DOM/ES - em 11 de agosto de 2017.

**Tabela 1**

**Serviços Médicos Executados nas Unidades de Saúde**

| Descrição   | Tipo de Plantão                | Parâmetro     | Valor        |
|---|--------------------------------|---------------|--------------|
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES.                       | Dias úteis diurno              | 12 horas      | R\$ 750,00   |
|   | Dias úteis noturno             | 12 horas      | R\$ 800,00   |
|   | Final de Semana/Feriado diurno | 12 horas      | R\$ 850,00   |
|   | Final de Semana/Ferido noturno | 12 horas      | R\$ 900,00   |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES - PEDIATRIA.           | Dias úteis diurno              | 12 horas      | R\$ 850,00   |
|   | Dias úteis noturno             | 12 horas      | R\$ 900,00   |
|   | Final de Semana/Feriado diurno | 12 horas      | R\$ 950,00   |
|   | Final de Semana/Ferido noturno | 12 horas      | R\$ 1.000,00 |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA                                      | Dias úteis diurno              | 12 horas      | R\$ 800,00   |
|   | Dias úteis noturno             | 12 horas      | R\$ 850,00   |
|   | Final de Semana/Feriado diurno | 12 horas      | R\$ 900,00   |
|   | Final de Semana/Ferido noturno | 12 horas      | R\$ 950,00   |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - PEDIATRIA. | Dias úteis diurno              | 12 horas      | R\$ 900,00   |
|   | Dias úteis noturno             | 12 horas      | R\$ 950,00   |
|   | Final de Semana/Feriado diurno | 12 horas      | R\$ 1.000,00 |
|   | Final de Semana/Ferido noturno | 12 horas      | R\$ 1.050,00 |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA (POR HORA TRABALHADA)   | Não se aplica                  | Valor da hora | R\$ 100,00   |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CONSULTOR  | Não se aplica                  | Valor da hora | R\$ 130,00   |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO  | Não se aplica                  | Valor da hora | R\$ 120,00   |

## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL DO CIM NOROESTE

| Cargos  | Vagas | Carga Horária | Tipo de cargo                             | Padrão Remuneratório | Salário      |
|---|-------|---------------|---|----------------------|--------------|
| Diretor Executivo da Área de Saúde                        | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (C.C. art. 499 da CLT) | A1                   | R\$ 4.500,00 |
| Gerente da Área de Compras Compartilhadas                 | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A2                   | R\$ 3.000,00 |
| Assessor Técnico da Área de Saúde                         | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A3                   | R\$ 2.500,00 |
| Chefe de Faturamento                                      | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A4                   | R\$ 2.200,00 |
| Auxiliar Administrativo                                   | 02    | 40h           | Empregado CLT                             | B                    | R\$ 1.950,00 |
| Auxiliar Administrativo da Área de Compras Compartilhadas | 02    | 40h           | Empregado CLT                             | C                    | R\$ 1.500,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais                               | 01    | 40h           | Empregado CLT                             | D                    | R\$ 1.150,00 |

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 843

Segunda-feira - 11 de Setembro de 2017

Vitória/ES

## Sumário

### Consórcios Intermunicipais

|  |   |
|--|---|
| Cim Noroeste - Consórcio Público da Região<br>Noroeste do ES ..... | 2 |
| Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte<br>do ES .....       | 5 |

### Municípios

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| Alto Rio Novo.....          | 6  |
| Anchieta .....              | 7  |
| Aracruz.....                | 8  |
| Castelo .....               | 10 |
| Colatina .....              | 11 |
| Ecoporanga .....            | 15 |
| Guarapari .....             | 16 |
| Itarana .....               | 18 |
| Presidente Kennedy.....     | 19 |
| Santa Maria de Jetibá ..... | 20 |
| Santa Teresa.....           | 31 |
| São Gabriel da Palha.....   | 32 |
| São Roque do Canaã .....    | 33 |
| Serra .....                 | 34 |



## Consórcios Intermunicipais

### CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

#### ATA DE APURAÇÃO – 3ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Publicação Nº 98898

#### ATA DE APURAÇÃO – 3ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, composta pelos membros João Batista Regattieri; Ilson Edenes Stocco e Amilton José Trevizani, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 003/2017, processo administrativo – protocolo nº 719/2017, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA PAVÃO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, CONFORME CONSTA NO APÊNDICE II do Edital**, nas especialidades indicadas. Nesta terceira sessão, a Comissão Permanente de Licitação atestou a participação das seguintes empresas: **ALTANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. – ME; FISIOCENTER COLATINA S/C LTDA.; CLÍNICA MEDSAÚDE SÃO GABRIEL EIRELI – ME e MEDCENTRAL CLÍNICA MÉCIA LTDA. – ME.** As empresas protocolaram seus envelopes, mas não estavam representadas nesta sessão. À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura dos envelopes e após examinar a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: **ALTANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. – ME** não apresentou a seguinte documentação: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Estado onde é sediada a empresa (item 5.1 "h" do Edital) e Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos (item 5.1 "j" do Edital). **FISIOCENTER COLATINA S/C LTDA.** não apresentou a seguinte documentação: Registro Comercial, Prova de inscrição no CNPJ, Prova de Inscrição no Cadastro municipal ou estadual, Certidão de falência e concordata, Certidão Trabalhista – CNDT, Declaração e cópias de diplomas e títulos de especialização, Alvará de Localização, Alvará Sanitário e Comprovante de inscrição no CNES (respectivamente item 5.1, letras "b", "c", "d", "h", "i", "j", "l", "m" e "o" do Edital). **CLÍNICA MEDSAÚDE SÃO GABRIEL EIRELI – ME** não apresentou a seguinte documentação: a Certidão de quitação (cardiologista) devidamente registrado no Conselho Regional respectivo, (item 5.1 "j" do Edital); apresentou o comprovante de inscrição no CNES, porém não apresentou o cadastro do profissional na especialidade (cardiologia) e demais serviços prestados (item 5.1 "o" do Edital). **MEDCENTRAL**

**CLÍNICA MÉCIA LTDA. – ME.** não apresentou a seguinte documentação: Certidão Negativa Municipal (item 5.1 "f" do Edital); títulos das especialidades médicas registrados no Conselho Regional respectivo, bem como Certidão de quitação no referido órgão (item 5.1 "j" do Edital). (Faltou diploma, mais títulos das especialidades, mais comprovante de quitação no Conselho respectivo de Willians Sueiro Mazega. Faltou registro das especialidades, mais comprovante de quitação no Conselho respectivo de Simonton Aruda Pereira e Rubermário Diniz de Oliveira). O presidente da CPL registrou que as empresas mencionadas nesta Ata, poderão apresentar documentação complementar para serem analisadas nas sessões posteriores, conforme datas estabelecidas no Edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

João Batista Regattieri  
Presidente da CPL

Ilson Edenes Stocco  
Membro

Amilton José Trevizani  
Membro

#### ATA Nº 05/2017 DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIM NOROESTE/ES.

Publicação Nº 98928

#### ATA Nº 05/2017 DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIM NOROESTE/ES.

Às nove horas (9h00min) do dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede do CIM NOROESTE, Águia Branca/ES, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Noroeste – Cim Noroeste, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, o Sr. Tadeu Giuberti, Secretário de Saúde de Colatina, representando o Prefeito de Colatina, Sr. Sergio Meneguelli, e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Cim Noroeste, Sr. Pedro Amarildo Dalmonte, Prefeito de São Domingos do Norte, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra ao anfitrião prefeito de Águia Branca Sr. Ângelo Antônio Corteletti e aos demais prefeitos presentes para manifestação e comunicações. Depois passou a palavra ao Diretor Executivo para a leitura da ata da reunião anterior ocorrida em 21/07/2017, tendo a mesma sido lida e aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Em seguida foi lida e aprovada à ordem dia proposta na convocação sem a inclusão de outros assuntos. Passando para a votação e deliberação dos assuntos

constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Aprovação do ingresso do município de Colatina no CIM NOROESTE, conforme Lei Municipal nº 6.429 de 03 de agosto de 2017:** O Presidente fez uso da palavra informando da importância do ingresso do município de Colatina no Cim Noroeste proporcionando a este consórcio alcançar a escala populacional necessária a uma melhor contratação de serviços na área de saúde bem como a aquisição compartilhada de bens e serviços. Franqueou em seguida a palavra a todos os prefeitos presentes que também se manifestaram ratificando a importância deste momento vivido pelo consórcio com o ingresso do município de Colatina. Em seguida foi dada a palavra ao Secretário Municipal de Saúde de Colatina, Sr. Tadeu Giuberti, e após amplo debate e os devidos esclarecimentos, tendo em vista apresentação da Lei Municipal nº 6.429 de 03 de agosto de 2017 pelo município de Colatina, foi aprovado por unanimidade, o ingresso do município do mesmo no Cim Noroeste, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no contrato de consórcio público, e autorizado ao Presidente do consórcio a assinar isoladamente a alteração do contrato de consórcio público após aprovação do ingresso do município de Colatina por pelo menos 50% dos entes consorciados, conforme exposto no § 6º da Cláusula Segunda do contrato de consórcio público. **Item 02 - Apreciação dos relatórios referente à projeção provisória de receita ICMS para o exercício de 2018:** Foram apresentados os relatórios referentes da projeção de receita de ICMS, com base no índice provisório para o exercício de 2018 divulgado pela SEFAZ e após esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o registro dos mesmos em ata. **Item 03 - Apreciação do relatório referente a implantação das compras compartilhadas e dos serviços de plantões médicos:** Após os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações sobre o assunto em pauta: **a)** Aprovado a criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas a qual será formada pelos servidores indicados pelos municípios consorciados, lotados na Secretaria de Saúde e ou Secretaria de Administração ou Setor de compras dos municípios consorciados. **b)** Aprovação a tabela de valores referente aos serviços médicos do Cim Noroeste a qual passa a integrar a presente ata como anexo I. **Item 04 – Proposta de reestruturação do consórcio e**

**alteração do quadro de pessoal** - Após amplo debate e considerando as alterações nas responsabilidades do consórcio perante aos órgãos de controle, o ingresso de novos municípios no quadro de entes consorciados, bem como a criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, foi aprovada por unanimidade a reestruturação do quadro de pessoal do Cim Noroeste, passando o Anexo II a vigor com as alterações de valores, a partir de 01 de setembro de 2017 e empregos públicos na forma do disposto no Anexo II que integra a presente ata, com os seguintes destaques: **a)** Aprovado a fusão dos cargos de Auxiliar Administrativo, padrões B1 e B2, passando então a existir 02 vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, padrão B, com salário base de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais); **b)** Aprovado a criação de 01 vaga para o cargo de Gerente de Compras Compartilhadas, padrão A2 com salário base de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 02 vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo da Área de Compras Compartilhadas, padrão C, com salário base de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); **c)** Aprovado a criação de 01 vaga para o cargo de Assessor Técnico da Área de Saúde, padrão A3 com salário base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **d)** Aprovado a criação de 01 vaga para o cargo de Chefe de Faturamento, padrão A4, com salário base de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **e)** Aprovado autorizar ao presidente do consórcio a assinar isoladamente os instrumentos necessários à efetivação das alterações do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Cim Noroeste, tão logo sejam atendidos os requisitos de ratificação desta decisão pelas leis municipais, passando o Anexo II a vigor na forma do disposto no Anexo II que integra a presente ata. **Item 05 - Outros Assuntos.** Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 11h58min, e eu, Elissandra Silva da Paixão Covre de Oliveira, Diretora Executiva em Substituição, lavei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do consórcio tendo os demais membros presentes assinado a lista de presença.

**Elissandra Silva da Paixão Covre de Oliveira**  
Diretora Executiva em Substituição

**Pedro Amarildo Dalmont**  
Presidente

#### ANEXO I

##### Tabela de Serviços Médicos do CIM NOROESTE - Plantões

Tabela elaborada pelo Setor Administrativo do Cim Noroeste, em 01 de agosto de 2017, em atendimento à solicitação dos municípios consorciados, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2017, com publicação no DOM/ES - em 11 de agosto de 2017.

Tabela 1

##### Serviços Médicos Executados nas Unidades de Saúde

| Descrição   | Tipo de Plantão                | Parâmetro | Valor      |
|---|--------------------------------|-----------|------------|
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES. | Dias úteis diurno              | 12 horas  | R\$ 750,00 |
|   | Dias úteis noturno             | 12 horas  | R\$ 800,00 |
|   | Final de Semana/Feriado diurno | 12 horas  | R\$ 850,00 |
|   | Final de Semana/Ferido noturno | 12 horas  | R\$ 900,00 |



|   |                                |               |              |
|---|--------------------------------|---------------|--------------|
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES - PEDIATRIA.           | Dias úteis diurno              | 12 horas      | R\$ 850,00   |
|   | Dias úteis noturno             | 12 horas      | R\$ 900,00   |
|   | Final de Semana/Feriado diurno | 12 horas      | R\$ 950,00   |
|   | Final de Semana/Ferido noturno | 12 horas      | R\$ 1.000,00 |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA                                      | Dias úteis diurno              | 12 horas      | R\$ 800,00   |
|   | Dias úteis noturno             | 12 horas      | R\$ 850,00   |
|   | Final de Semana/Feriado diurno | 12 horas      | R\$ 900,00   |
|   | Final de Semana/Ferido noturno | 12 horas      | R\$ 950,00   |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - PEDIATRIA. | Dias úteis diurno              | 12 horas      | R\$ 900,00   |
|   | Dias úteis noturno             | 12 horas      | R\$ 950,00   |
|   | Final de Semana/Feriado diurno | 12 horas      | R\$ 1.000,00 |
|   | Final de Semana/Ferido noturno | 12 horas      | R\$ 1.050,00 |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA (POR HORA TRABALHADA)   | Não se aplica                  | Valor da hora | R\$ 100,00   |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CONSULTOR  | Não se aplica                  | Valor da hora | R\$ 130,00   |
| SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO  | Não se aplica                  | Valor da hora | R\$ 120,00   |

## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL DO CIM NOROESTE

| Cargos  | Vagas | Carga Horária | Tipo de cargo                             | Padrão Remuneração | Salário      |
|---|-------|---------------|---|--------------------|--------------|
| Diretor Executivo da Área de Saúde                        | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (C.C. art. 499 da CLT) | A1                 | R\$ 4.500,00 |
| Gerente da Área de Compras Compartilhadas                 | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A2                 | R\$ 3.000,00 |
| Assessor Técnico da Área de Saúde                         | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A3                 | R\$ 2.500,00 |
| Chefe de Faturamento                                      | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)  | A4                 | R\$ 2.200,00 |
| Auxiliar Administrativo                                   | 02    | 40h           | Empregado CLT                             | B                  | R\$ 1.950,00 |
| Auxiliar Administrativo da Área de Compras Compartilhadas | 02    | 40h           | Empregado CLT                             | C                  | R\$ 1.500,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais                               | 01    | 40h           | Empregado CLT                             | D                  | R\$ 1.150,00 |

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 98901

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 719/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação, com base legal no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, referente a 3ª Sessão dia 06/09/2017, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes nos

apêndices de II que integram este instrumento, pela credenciada à população dos municípios consorciados do CIM NOROESTE, em observância ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Águia Branca/ES, 06 de setembro de 2017

**João Batista Regatieri**

Presidente da CPL do CIM NOROESTE



*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA JURÍDICA DE SUPORTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO CIM NOROESTE

| Cargos                             | Vagas | Carga Horária | Tipo de cargo                            | Padrão Remuneratório | Salário      |
|------------------------------------|-------|---------------|--|----------------------|--------------|
| Diretor Executivo da Área de Saúde | 01    | 40h           | Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT) | A                    | R\$ 2.200,00 |
| Auxiliar Administrativo            | 02    | 40h           | Empregado CLT                            | B                    | R\$ 700,00   |
| Auxiliar de Serviços Gerais        | 01    | 40h           | Empregado CLT                            | C                    | R\$ 456,00   |

*[Handwritten signatures and initials]*

Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão  
Inovando e qualificando em busca da excelência  
www.rzoconsultoria.com.br

**LEI 6429, DE 03 DE AGOSTO DE 2017****DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DE COLATINA  
NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
NOROESTE – CIM NOROESTE, CRIA A PESSOA  
JURÍDICA SUORTE DO CIM NOROESTE/ES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica estendida ao Município de Colatina a abrangência dos direitos e obrigações contidas nas cláusulas e condições constantes do Contrato de Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, o qual integra como anexo a presente lei.

**Artigo 2º** – O Município de Colatina passa a integrar a Associação Pública, pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

**Artigo 3º** – A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Artigo 4º** – O CIM NOROESTE integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

**Artigo 5º** – A Assembleia Geral do CIM NOROESTE tem competência para dispor sobre seus Estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

**Artigo 6º** – São objetivos do CIM NOROESTE, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I – a gestão associada de serviços públicos;

II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV – a produção de informações ou de estudos técnicos;

V – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI – A promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;

VII – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII – ao apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turísticos comum;

X – o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurado de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.717, de 1998;

Identificador: 33003A005000 Conferência em <http://www.splonline.com.br/cmecoporanga/splspl/autenticidade>.

XI – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII – as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XIII – o exercício de competências pertencentes aos entes da federação nos termos de autorização ou delegação;

XIV – as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde -SUS.

**Artigo 7º** – O Município de Colatina integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições dos seus estatutos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Parágrafo Único** – A retirada do consórcio público e por consequência, da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

**Artigo 8º** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção, funcionamento, projetos e ações a serem executados por meio da associação pública referida no artigo 2º da presente lei.

**Artigo 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**



Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Gabinete.**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Colatina.